



Altera dispositivos do Decreto nº 8.905, de 1º de julho de 2021, que institui, no âmbito da Secretaria de Cultura e Juventude, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas competências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.981/2020, **DECRETO**:

Art. 1º O item 4 da alínea "a" do inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.905, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

II- (...)

a) (...)

4. JONATHAN TEIXEIRA COSTA;

(...)" **(NR)**

Art. 2º A alínea "b" do inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.905, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)


I - (...)

II- (...)

b) Representante da Secretaria de Promoção Social: GLENDA MENDONÇA DA SILVA;
(...)" **(NR)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de setembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOSÉ LUIS FERRAREZI
Secretário interino de Cultura e Juventude

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///